



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.617, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública uma área de terras, situada na Estrada Municipal Tatuí, Lagoa Vermelha, Município de Tatuí/SP, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho, destinada à obra de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 27030/1/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras, situada na Estrada Municipal Tatuí, Lagoa Vermelha, Município de Tatuí/SP, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho, com área de 14.715,07 m², conforme a Matrícula nº 64.409, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, conforme memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

DE	PARA	RUMO	DIST. (m)	COORD. N (Y)	COORD. E (X)	CONFRONTANTE
1	2	40°51'19" SE	49,948 m	7.418.420,0077	207.183,9508	ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO
2	3	49°08'41" sw	2,954 m	7.418.418,0750	207.181,7160	ÁREA REMANESCENTE 2
3	4	43°40'17" NW	5,649 m	7.418.422,1610	207.177,8160	
4	5	VER TABELA DE CURVAS		7.418.420,1194	207.161,3529	
5	6	38°15'01" sw	495,854 m	7.418.030,7176	206.854,3716	
6	7	VER TABELA DE CURVAS		7.417.976,7830	206.799,7508	
7	8	52°28'27" sw	93,324 m	7.417.919,9377	206.725,7377	
8	9	VER TABELA DE CURVAS		7.417.913,8947	206.721,7303	
9	10	12°13'41" sw	7,918 m	7.417.906,1565	206.720,0533	
10	11	VER TABELA DE CURVAS		7.417.898,4000	206.715,7750	
11	12	VER TABELA DE CURVAS		7.417.894,9052	206.713,2118	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.617, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

12	AJ L-M-0003	47°57'20" NW	10,129 m	7.417.901,6885	206.705,6898	ESTRADA MUNICIPAL TATUÍ -BAIRRO LAGOA VERMELHA
AJ L-M-0003	AJ L-M-0004	39°58'30" NW	12,594 m	7.417.911,3396	206.697,5988	
AJ L-M-0004	13	29°35'51" NW	31,328 m	7.417.938,5795	206.682,1261	
13	1	14	VER TABELA DE CURVAS	7.417.933,4430	206.691,5280	ÁREA REMANESCENTE 1
14	15	89°25'19" NW	2,635 m	7.417.933,4170	206.694,1630	
15	16	VER TABELA DE CURVAS		7.417.933,7522	206.702,9906	
16	17	VER TABELA DE CURVAS		7.417.934,2040	206.711,4782	
17	18	52°28'27" N E	95,943 m	7.417.992,6446	206.787,5684	
18	19	VER TABELA DE CURVAS		7.418.043,1000	206.838,6650	
19	20	38°15'01" N E	505,615 m	7.418.440,1660	207.151,6890	
20	21	VER TABELA DE CURVAS		7.418.456,1606	207.149,3978	
21	1	49°08'41" N E	2,485 m	7.418.457,7864	207.151,2775	

TABELA DE CURVAS:

DE	PARA	RAIO	DESENVOLVIMENTO (m)	ÂNGULO CENTRAL	COORD. N (Y)	COORD. E (X)
4	5	12,900	18,018	80°01'41"	7.418.420,1194	207.161,3529
6	7	310,000	76,959	14°13'26"	7.417.976,7830	206.799,7508
8	9	13,800	7,337	30°27'46"	7.417.913,8947	206.721,7303
10	11	21,800	8,920	23°26'36"	7.417.898,4000	206.715,7750
11	12	19,300	4,344	12°53'42"	7.417.894,9052	206.713,2118
13	14	12,350	11,081	51°24'33"	7.417.933,4430	206.691,5280
15	16	30,500	8,865	16°39'14"	7.417.933,7522	206.702,9906
16	17	23,400	8,547	20°55'40"	7.417.934,2040	206.711,4782
18	19	290,000	71,994	14°13'26"	7.418.043,1000	206.838,6650
20	21	12,900	17,460	77°32'58"	7.418.456,1606	207.149,3978

O Polígono acima descrito abrange uma área de **14.715,07m²** e um perímetro de **1.549,90m**.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.617, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de novembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 07/11/2023.
Paulo Davi de Campos.